



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01

PROCESSO N.º 114/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do departamento de agricultura a fim de que seja contratado o fornecimento de nitrogênio líquido, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de 1500 litros de nitrogênio líquido.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ litro
1º Class. Lucinéia de França Eireli	21587815/0001-99	5,00
2º Class. VP Agro Inseminação Artificial Ltda	13135872/0001-09	5,20
3º Class. Nitrosul Nitrogênio Ltda	02626077/0001-05	5,33

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: Lucinéia de França Eireli

Endereço: Rua Santo Antonio, 160 – Ponte Serrada - SC – 89683-000

CNPJ: 21587815/0001-99

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de agricultura.

VALOR DO LOTE

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2017050703533376758657	07/05/2017	05/06/2017
Receita Federal	B382.84BE.E57B.8227	26/05/2017	22/11/2017
Debitos trabalhistas	128815343/2017	15/05/2017	10/11/2017

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de maio de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

02

PROCESSO N.º 114/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Certificamos a existência de dotação orçamentária para a contratação do fornecimento de nitrogênio líquido.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

Dotações:

12002-divisão de pecuária 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900 3390300000-materiais de consumo
--

Cel. Domingos Soares-PR, 30 de maio de 2017.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 114/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Aquisição de nitrogênio líquido para suprimento a manutenção de estoque de semente para programa de inseminação artificial operado pela municipalidade.

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal e toda aquisição ou serviço que puder ser previsto e planejado deve ser precedido de processo licitatório convencional nas modalidades pregão, carta convite ou tomada de preços, conforme o caso e valores.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, sendo, ainda, altamente recomendável a confecção de processo licitatório convencional para contratação de objeto semelhante e afins.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de maio de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

04

PROCESSO N.º 114/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido nitrogênio líquido, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Lucinéia de França Eireli

Endereço: Rua Santo Antonio, 160 – Ponte Serrada - SC – 89683-000

CNPJ: 21587815/0001-99

R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Prazo de fornecimento: até 12 meses após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 31 de maio de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.587.815/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2014
NOME EMPRESARIAL LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N2L			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO	
CEP 89.683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3435-0242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2017** às **11:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.587.815/0001-99
Certidão nº: 128815343/2017
Expedição: 15/05/2017, às 11:28:35
Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.587.815/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21587815/0001-99

Razão Social: LUCINEIA DE FRANCA EIRELI ME

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 160 / CENTRO / PONTE SERRADA / SC /
89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2017 a 05/06/2017

Certificação Número: 2017050703533376758657

Informação obtida em 15/05/2017, às 11:18:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI – ME

CNPJ: 21.587.815/0001-99
 Rua Santo Antonio, 160
 89683-000 Ponte Serrada-SC

ORÇAMENTO

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	TOTAL
1500	LT	Nitrogênio liquido	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
				R\$ 7.500,00

Proposta válida por 90 dias.

Ponte Serrada SC, 10 de maio de 2017.

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO, 160

CNPJ

CEP

UF

DATA

VALOR

FORMA DE PAGAMENTO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

VALOR DE PAGAMENTO

LUCINEIA DE FRANÇA
 EIRELI - ME
 CNPJ 21.587.815/0001-99
 R. Santo Antonio, 160 - Centro
 89683-000 - Ponte Serrada - SC

TOTAL
 R\$ 7.500,00
 R\$ 7.500,00

TOTAL
 R\$ 7.500,00
 R\$ 7.500,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME
CNPJ: 21.587.815/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:47:50 do dia 26/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2017.

Código de controle da certidão: **B382.84BE.E57B.8227**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N2L

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LUCINEIA DE FRANÇA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1974, DIVORCIADA, DO COMÉRCIO, CPF/MF nº 984.771.619-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 64748815, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA MARCILIO DIAS, 1162, ZONA 03, MARINGÁ, PR, CEP 87.050-120, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI e nome fantasia N2L.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA SANTO ANTONIO, 160, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PETROQUÍMICOS E COMÉRCIO
ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

França

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUCINEIA DE FRANÇA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de PONTE SERRADA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

França

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI

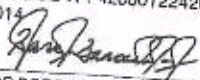
PONTE SERRADA, 3 de dezembro de 2014.


LUCINEIA DE FRANÇA
CPF: 984.771.619-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2014 SOB Nº: 42600122420
Protocolo: 14/764023-7, DE 15/12/2014

LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.135.872/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/01/2011	
NOME EMPRESARIAL VPAGRO INSEMINACAO ARTIFICIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE		NÚMERO 1141	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF BOULEVARD
CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA DIVINEIA	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO VPAGRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3366-3325 / (49) 8807-5655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/05/2017 às 11:24:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA-ME

CNPJ: 13.135.872/0001-09

Inscrição estadual: 256.305.269

Endereço: Avenida Belém – 1500 - Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho - SC

Fone: (49)8804-3092 (49)3366-3325

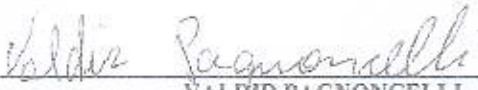
www.vpagro.com.br

vpagro@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UM.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
01	1500	Litros	NITROGÊNIO LÍQUIDO	5,20	7.800,00

Pinhalzinho, SC 09 de maio de 2017.


 VALDIR PAGNONCELLI
 CPF: 400.478.909-59
 RG: 1.018.922 SSP/SC
 SOCIO GERENTE

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.626.077/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1998
NOME EMPRESARIAL NITROSUL NITROGENIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELA VISTA	NÚMERO 1810	COMPLEMENTO
CEP 79.812-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AGUA BOA	MUNICÍPIO DOURADOS
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/05/2017** às **11:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017 – 30/05/2017

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, Inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido nitrogênio líquido, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Lucíndia de França Eireli

Endereço: Rua Santo Antonio, 160 – Ponta Serrada-SC – 89683-000

CNPJ: 21587815/0001-99

R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Prazo de fornecimento: até 12 meses após ratificação

Dotações:

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

3390300000-materiais de consumo

Cod230456



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18

CONTRATO Nº 173 – 2017
REF. DISPENSA 30/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, CEP 89683-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99, neste ato representada por Lucineia de França com CPF sob nº 984771619-68 e RG nº 64748815(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 30/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução do(s) seguinte(s) objeto(s):
-1.500(um mil e quinhentos) litros de nitrogênio líquido.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), a razão de R\$ 5.00(cinco reais) por litro.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

3390300000-materiais de consumo

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

19

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato, desde que decorridos mais de 12 meses de contratação.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de vinte e quatro meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de junho de 2017.

Maric Antônia da A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

R/P. Eudon R.

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017 (01/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santo Antonio, 180, cidade de Ponte Serrada, CEP 89683-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99, neste ato representada por Lucineia de França com CPF sob nº 954771619-68 e RG nº 64748815(SESP-PR).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução do(s) seguinte(s) objeto(s): 1.500(um mil e quinhentos) litros de nitrogênio líquido.

CUSTOS: R\$ 7.500,00(seis mil e quinhentos reais), a razão de R\$ 5.00(cinco reais) por litro.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 12 MESES.

PRazo DE VIGÊNCIA: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantor e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900

3390300000-materiais de consumo

Cod237137



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

22

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 173/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, CEP 89683-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99, neste ato representada por Luan Eduardo H. Trevisan com CPF sob nº 073743999-12 e CNH nº 06477446728, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto na dispensa de licitação 30/2017:

Considerando a solicitação do contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89683-000, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99.
- 1.2 Passam a figurar como representantes legais da contratada os sócios Luan Eduardo H. Trevisan com CPF sob nº 073743999-12 e CNH nº 06477446728 e Sandro Hilario Pavan com CPF sob nº 560205031-00 e CNH nº 00546909886.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Sandro Hilario Pavan

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA.**

LUCINEIA DE FRANCA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/02/1974, divorciada, do comércio, CPF/MF Nº 984.771.619-68, Carteria de Identidade nº 64748815, órgão expedidor SSP – PR, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, 1162, Zona 03, Maringa, PR, CEP, 87.050.120, Brasil. LUCINEIA DE FRANCA EIRELI ME, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, registrado na Junta comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42600122420 e Inscrita no CNPJ sob nº. 21.587.815/0001-99, estabelecida na Rua Santo Antonio, 160, Centro, Ponte Serrada SC, 89683-000. Resolve transformar de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresária, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Admissão dos sócios LUAN EDUARDO HOFFMANN TREVISAN, nacionalidade brasileira, nascido 14/03/1997, solteiro, do comércio, CPF/MF nº 073.743.999-12, CNH – Carteria Nacional de Habilitação nº 06477446728, órgão expedidor DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº, Centro; Ponte Serrada SC, 89683-000 e SANDRO HILARIO PAVAN, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1973, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, CPF/MF sob nº 560.205.031-00, CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 00546909886, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Herminio: ticiani, 25, Bairro Moroso, Casa, Ponte Serrada SC, 89683-000.

Cláusula 2ª – A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, e terá sede na Rua Santo Antonio, 160, Centro, Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP-89683-000.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 3ª – Constituirá o objeto, a exploração do ramo "COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO

Certificou a Autarquia Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PETROQUÍMICOS E COMÉRCIO
ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS".

Cláusula 4ª – O capital é representado pela importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

a- A Sócia LUCINEIA DE FRANCA, transfere por venda sua quota de capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja 80.000 (oitenta mil) quotas para os sócios admitidos LUAN EDUARDO HOFFMANN TREVISAN a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ou seja 72.000 (setenta e duas mil) quotas e para o sócio SANDRO HILARIO PAVAN a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja 8.000 (oito mil) quotas.

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital Integralizado.

Cláusula 5ª – A Empresa iniciou suas atividades em 18/12/2014 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da Empresa será exercida pelos sócios LUAN EDUARDO HOFFMANN TREVISAN e SANDRO HILARIO PAVAN, assinando em conjunto e/ou separadamente, que ficarão incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresa.

Cláusula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª o Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PONTE SERRADA.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

18

fp

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Ponte Serrada, 31 de maio de 2017..

Lucineia de Franca
LUCINEIA DE FRANCA

4º TABELIONATO DE NOTAS

Luan Eduardo Hoffmann Trevisan
LUAN EDUARDO HOFFMANN TREVISAN

Sandro Hilario Pavan
SANDRO HILARIO PAVAN

4º. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

Tabelião

Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (41) 3029-5451 - Maringá-PR

IFUNARFEN - SELD DIGITAL

Hzf0qT . WeGJW . HOfpT - Ed:GD . GZUM

Consulte esse selo em:

http://funarfen.coa.br

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:

11B3fudx501-LUAN EDUARDO HOFFMANN.....

TREVISAN.....

Na forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.
Maringá, 29 de Junho de 2017

João Carlos Fratti
143-MARINGÁ-PR, JOÃO CARLOS DA SILVA BIS
SUSSTITUTO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2017 SOB Nº: 42205625143
Protocolo: 17/059243-0, DE 07/07/2017

N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS
LTDA ME

Henry Goy Petry Neto
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 173/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, CEP 89683-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99, neste ato representada por Luan Eduardo H. Trevisan com CPF sob nº 073743999-12 e CNH nº 06477446728, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitadas o disposto na dispensa de licitação 30/2017:

Considerando a solicitação do contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica alterada a razão social da contratada para "N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 89683-000, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99.

Passam a figurar como representantes legais da contratada os sócios Luan Eduardo H. Trevisan com CPF sob nº 073743999-12 e CNH nº 06477446728 e Sandro Hilario Pavan com CPF sob nº 560205031-00 e CNH nº 00546909886.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15 de agosto de 2017.

Município de Cel Domingos Soares Contratante		Contratado(a)
---	--	---------------

Testemunhas:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Cod240910



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

27

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 173/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, CEP 89683-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99, neste ato representada por Luan Eduardo H. Trevisan com CPF sob nº 073743999-12 e CNH nº 06477446728, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto na dispensa de licitação 30/2017:

Considerando a necessidade de suplementação das quantias do objeto inicialmente contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditada a quantidade descrita na Cláusula Primeira em adicionais 375 litros, consoante parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de março de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 173/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 31614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, da CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Santo Antonio, 160, cidade de Ponte Serrada, CEP 89683-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 21587815/0001-99, neste ato representada por Luan Eduardo H. Trevisan com CPF sob nº 073743999-12 e CNH nº 06477446726, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitadas o disposto na dispensa de licitação 30/2017.

Considerando a necessidade de suplementação das quantias do objeto inicialmente contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica editada a quantidade descrita na Cláusula Primeira em adicionais 375 litros, consoante parágrafo 1º do artigo 66 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR, 05 de março de 2018.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: